



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.001

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

Ofício nº 27/2024 - SMS

Nova Fátima, 10 de Janeiro de 2024.

Solicito **em caráter de urgência**, a licitação por inexigibilidade para confecção de 750 unidades de kit "Cidade Unida Contra a Dengue" e 750 unidades de kit "Cidade Unida no Controle dos Animais Peçonhentos", ambos compostos com envelope, cartilha, checklist, folder, cartela de adesivos e máscara do herói, conforme proposta da Editora Pierolo. Esses materiais didáticos serão utilizados durante as ações educativas nas Escolas Municipais no início do Ano Letivo pela equipe da Vigilância em Saúde e deverá ser custeados com o recurso VIGIASUS/PROVIGIA.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,


José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde

Ao:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA FÁTIMA-PR



Londrina, 09 de janeiro de 2024

De: Editora Pierolo

Para: Prefeitura Municipal de Nova Fátima PR

PROPOSTA COMERCIAL

CAMPANHA CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE



FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo desse projeto é conscientizar a população sobre os problemas da **Dengue**. Para tanto foram criados materiais didáticos, lúdicos e de fácil entendimento, voltados para faixa etária de crianças do Ensino Fundamental 1.

Quando a criança interage ludicamente com o tema, ela consegue sensibilizar de forma significativa o adulto sobre o problema.

O projeto é composto por material exclusivo com textos, personagens e cores atrativas.

1- Diferenciais

A Editora é filiada à Câmara Brasileira do Livro, entidade que atesta e emite carta de exclusividade dos nossos projetos, possui também, registro junto à Agência Brasileira do ISBN, o que garante à mesma o registro internacional.

Tanto o projeto quanto os personagens são de direitos autorais da Editora Pierolo, não podendo ser plagiados, comercializados ou reproduzidos em nenhum outro material que não seja exclusivo da Editora Pierolo.

Respeitamos as particularidades de cada cliente, entregando sempre produtos novos, com qualidade, **personalizados e confeccionados** na quantidade necessária conforme solicitação do município. **Não trabalhamos com estoque.**




2- Contratação

Dispensa de licitação por Inexigibilidade conforme lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3- Carta de Exclusividade

Carta de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileiro do Livro - CBL

4- O kit Cidade Unida Contra a Dengue é composto pelos seguintes itens:

- 1) Envelope
- 2) Cartilha
- 3) Checklist
- 4) Folder
- 5) Cartela de Adesivos
- 6) Máscara do Herói

5- Pedido

Campanha	Materiais	Quantidade	Valor unitário	Valor total
"Cidade Unida Contra a Dengue"	Envelope, Cartilha, Folder, Check-list, Cartela de adesivos e Máscara do Herói	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
Valor Total				R\$ 22.500,00

6- Preço e forma de pagamento

O valor total do pedido é de R\$ 22.500,00 e deverá ser pago por depósito ou transferência eletrônica para a conta corrente Banco Bradesco Agencia 0778 Conta Corrente 30279-1 chave pix email editorapierolo@gmail.com

7- Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

8- Validade da Proposta: A presente proposta tem um prazo de 60 dias.

Agradecemos a escolha em investir na formação de cidadãos conscientes que participam e ajudam o meio ambiente.

Atenciosamente,

**Marlei
Pierolo**

Assinado de forma
digital por Marlei
Pierolo

Júlio Cesar Depieri Sanches
Editora Pierolo Eireli
(43) 3028-7236 | (43) 9.9125-7185
www.editorapierolo.com.br

editorapierolo@gmail.com




Londrina, 09 de janeiro de 2024

De: Editora Pierolo

Para: Prefeitura Municipal de Nova Fátima PR.

PROPOSTA COMERCIAL

CAMPANHA CIDADE UNIDA NO CONTROLE DOS ANIMAIS PEÇONHENTOS



FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo desse projeto é conscientizar a população sobre os problemas dos **Animais Peçonhentos**. Para tanto foram criados materiais didáticos, lúdicos e de fácil entendimento, voltados para faixa etária de crianças do Ensino Fundamental 1. Quando a criança interage ludicamente com o tema, ela consegue sensibilizar de forma significativa o adulto sobre o problema.

O projeto é composto por material exclusivo com textos, personagens e cores atrativas.

1- Diferenciais

A Editora é filiada à Câmara Brasileira do Livro, entidade que atesta e emite carta de exclusividade dos nossos projetos, possui também, registro junto à Agência Brasileira do ISBN, o que garante à mesma o registro internacional.

Tanto o projeto quanto os personagens são de direitos autorais da Editora Pierolo, não podendo ser plagiados, comercializados ou reproduzidos em nenhum outro material que não seja exclusivo da Editora Pierolo.

Respeitamos as particularidades de cada cliente, entregando sempre produtos novos, com qualidade, **personalizados e confeccionados** na quantidade necessária conforme solicitação do município. **Não trabalhamos com estoque.**

2- Contratação

Dispensa de licitação por Inexigibilidade conforme lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3- Carta de Exclusividade

Carta de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileiro do Livro - CBL

4- O kit Cidade Unida no Controle dos Animais Peçonhentos é composto pelos seguintes itens:

- 1) Envelope
- 2) Cartilha
- 3) Cheklist
- 4) Folder
- 5) Cartela de Adesivos
- 6) Máscara do Herói

5- Pedido

Campanha	Materiais	Quantidade	Valor unitário	Valor total
"Cidade Unida no Controle dos Animais Peçonhentos"	Envelope, Cartilha, Folder, Check-list, Cartela de adesivos e Máscara do Herói	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
Valor Total				R\$ 22.500,00

6- Preço e forma de pagamento

O valor total do pedido é de R\$ 22.500,00 e deverá ser pago por depósito ou transferência eletrônica para a conta corrente Banco Bradesco Agencia 0778 Conta Corrente 30279-1 chave pix email editorapierolo@gmail.com

7- Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

8- Validade da Proposta: A presente proposta tem um prazo de 60 dias.

Agradecemos a escolha em investir na formação de cidadãos conscientes que participam e ajudam o meio ambiente.

Atenciosamente,

Marlei
Pierolo

Assinado de
forma digital por
Marlei Pierolo

Júlio Cesar Depieri Sanches
Editora Pierolo Eireli
(43) 3028-7236 | (43) 9.9125-7185
www.editorapierolo.com.br

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicitamos de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), para a aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”, em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para a aquisição de Kits didáticos para campanhas "Cidade Unida Contra a Dengue" e "Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos", em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	318	339030
2024	332	339030
2024	338	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039887/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de
2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital
MESSIAS:68879873 por ROBERTO CARLOS
920 MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 18 de janeiro de 2024.

Ao
Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto à aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”, em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



I - INEXIBILIDADE Nº 003/2024

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”, em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

2 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, I, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

3 – **DO OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”, em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

4 - DOCUMENTOS SOLICITADOS:

4.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.4 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)

4.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

4.6 – Carta de Exclusividade;

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pelo Agente de Contratação desde apresente o original.

6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 de dezembro de 2024.

7- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024

8 – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 30 dias corridos ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. A Nota Fiscal deverá ser enviada no momento do envio do produto/finalização do serviço, obrigatoriamente no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

Nova Fátima - Paraná, 18 de janeiro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.440.625/0001-06
NIRE: 416.0076135-9**

Folha: 2 de 4

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO
PIEROLO EDITORA EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.440.625/0001-06
NIRE: 416.0076135-9**

MARLEI PIEROLO, brasileira, maior, natural de Londrina/PR, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 477.704.149-20, portadora da Carteira de identidade civil nº.6.805.902-0/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Dias, 382, Jardim Londrina, Londrina-PR, CEP:86015-440, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PIEROLO EDITORA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Luiz Dias, 382, Jardim Londrilar, Londrina-PR, CEP: 86015-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.440.625/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0076135-9 em 06/09/2018, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **PIEROLO EDITORA EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Luiz Dias, 382, Jardim Londrilar, CEP: 86015-440 em Londrina-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **EDICAO DE LIVROS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS.**



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.440.625/0001-06
NIRE: 416.0076135-9**

MARLEI PIEROLO, brasileira, maior, natural de Londrina/PR, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 477.704.149-20, portadora da Carteira de identidade civil nº.6.805.902-0/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Dias, 382, Jardim Londrina, Londrina-PR, CEP:86015-440, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Luiz Dias, 382, Jardim Londrilar, Londrina-PR, CEP: 86015-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.440.625/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0076135-9 em 06/09/2018, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A EIRELI que gira sob o nome empresarial de PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI, passa a denominar-se, a partir desta data, **PIEROLO EDITORA EIRELI**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: EDIÇÃO DE LIVROS, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **EDICAO DE LIVROS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI
 CNPJ/MF: nº 31.440.625/0001-06
 NIRE: 416.0076135-9

Folha:: 3 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 1.000.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI PIEROLO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 24/08/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. ° 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado




**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.440.625/0001-06
NIRE: 416.0076135-9**

econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Londrina-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Londrina-PR, 12 de maio de 2021.

Marlei Pierolo

MARLEI PIEROLO
CPF: 477.704.149-20





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064141/O-4, inscrito no CPF n° 05402823910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
05402823910	064141/O-4	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 15:24 SOB N° 20212973860.
PROTOCOLO: 212973860 DE 28/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103792544. CNPJ DA SEDE: 31440625000106.
NIRE: 41600761359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2021.
PIEROLO EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.440.625/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2018
NOME EMPRESARIAL PIEROLO EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ DIAS	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
CEP 86.015-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LONDRILAR	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO M.PIEROLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3028-7236	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **09:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIEROLO EDITORA LTDA**
CNPJ: 31.440.625/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:02 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **2253.9FC8.0B0F.EB21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.440.625/0001-06
Razão Social: M PIEROLO EIRELI
Endereço: RUA SEBASTIAO A S CALLERO 270 / CHACRAS MUSSAHIRO / LONDRINA / PR / 86041-263

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103234129770370

Informação obtida em 18/01/2024 09:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIEROLO EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.440.625/0001-06
Certidão n°: 4265516/2024
Expedição: 18/01/2024, às 09:17:20
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIEROLO EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.440.625/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada com um traço horizontal.

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra inicial 'D' seguida de uma assinatura cursiva.

PREFEITURA MUNICIPAL, Nova Fátima - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) PIEROLO EDITORA EIRELI, situada na R LUIZ DIAS 382 - 86015-440 - Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.440.625/0001-06, filiada a esta Câmara sob o nº 150657 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: Cidade Unida no Controle dos Animais Peçonhentos
ISBN: 978-65-994616-3-7
2. Obra: Cidade Unida Contra a Dengue
ISBN: 978-65-994616-1-3

VÁLIDO
ATÉ
07/07/2024



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2411942.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



000021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 86/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Agente de Contratação, nomeado(a) pela Portaria 428/2023, do dia 11/04/2023, sobre o Processo de Licitação n.º 373/2023, que tem por objeto a **Aquisição de Kits de material didático para a campanha "Cidade Unida Conhecendo e Respeitando o Autismo"**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
01	PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI

- 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 19 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL

 **PREFEITO MUNICIPAL**
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 19/10/2023
09:06:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65311bac548ae>.
POR JAMES KARSON VALERIO:****174799** EM 19/10/2023 09:06





000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER****REQUISIÇÃO 976/2023
PROCESSO DIGITAL 20093/2023****INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SMED.****OBJETO: Inexigibilidade. Aquisição de Kits campanha "Cidade Unida Conhecendo e Respeitando o Autismo" para a Secretaria de Educação.****FORNECEDOR: PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI, CNPJ - 31.440.625/0001-06.**

Trata-se de requisição com a finalidade de aquisição do objeto suprarreferido. Da solicitação consta a seguinte justificativa: **"A razão da escolha do fornecedor deu-se pelo mesmo ser o único e exclusivo fornecedor do material didático a ser adquirido, que vem em conformidade com o objetivo da Secretaria no intuito de promover a conscientização e didática sobre o assunto em questão."**

A inexigibilidade de licitação, quando decorrente da exclusividade do serviço, encontra-se previsto no art. 74, I da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A documentação encaminhada juntamente com a solicitação de contratação preenche os requisitos supra elencados. Atente-se, todavia, que o preço do serviço deverá ser o mesmo que regularmente é praticado pelo prestador para pessoas jurídicas públicas ou privadas. Ressalte-se também a necessária documentação comprobatória da regularidade fiscal do prestador do serviço, bem como exigências do §1º do art. 74 do mesmo diploma legal. Por fim, quanto aos recursos financeiros, há visto tanto do departamento de contabilidade como do departamento de tesouraria, atestada à adequação da dotação orçamentária indicada a fazer frente à despesa.

De mais a mais, toda a verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da

¹ §1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6526d89f5323c>.
POR NEY MANOEL SAMPAIO: ***031749** EM 11/10/2023 14:17





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto dos atos administrativos realizados e impulsionados no processo.

Assim, opino pela viabilidade jurídica da contratação do serviço técnico de projeto executivo através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I e formalidades do §1º ambos da Lei 14.133/21, destacando, contudo, que os critérios de oportunidade e conveniência não competem a este parecerista, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos objetivos da contratação.

Rio Negro, 11 de outubro de 2023.

Ney Manoel Sampaio
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal



Assinado por NEY MANOEL
SAMPAIO ***.031.749-** em
11/10/2023 14:17:15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6526d89f5323c>.
POR NEY MANOEL SAMPAIO:***031749** EM 11/10/2023 14:17





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ 000024

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Santa Cruz, 249, na cidade de São Jorge do Ivaí/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.649/0001-04, atesta para devidos fins de direito, que a empresa **PIEROLO EDITORA LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.440.625/0001-06, situada na rua Luiz Dias, nº 382, Jardim Londrilar, Município de Londrina, Paraná, 86.015-440, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em materiais didáticos para campanhas "Cidade Unida contra o Lixo, Cidade Unida contra a dengue e Cidade Unida em FAVOR da Água", a fim de conscientizar a população do Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Conforme quantidades e especificações constantes. **Inexigibilidade de licitação nº 09/2023, Processo Licitatório nº 62/2023.**

Diante do exposto acima, atestamos a total capacidade da referida empresa quanto aos serviços prestados ao município de São Jorge do Ivaí, Paraná, visto que as ações foram desenvolvidas e executadas com muita qualidade, demonstrando capacidade técnica e intelectual na execução do que foi proposto, com responsabilidades e tendo cumprido com todas as obrigações assumidas.

Señdo assim que damos firme e verdadeiro.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 06 de julho de 2023.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

RECEBEMOS DE PIEROLO EDITORA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.019
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PIEROLO EDITORA EIRELI RUA LUIZ DIAS, 382 - - JARDIM LONDRILAR, Londrina, PR - CEP: 86015440	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.019 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4121 0931 4406 2500 0106 5500 1000 0000 1918 0000 3002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080622560	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 31.440.625/0001-06		

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA		CNPJ/CPF 75.731.018/0001-62	DATA DA EMISSÃO 22/09/2021
ENDEREÇO PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS, 02 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87630-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Atalaia	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	KIT EDUCACIONAL DE ORIENTAÇÃO E COMBATE A DENGUE E LIXO RECICALVEL(51.01.1904)	49059100	0103	5101	UN	100,0000	30,0000	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SICOOB AGENCIA 4355 CC 70782-1 P IX 31.440.625/0001-06 NOTA DE EMPENHO Nº4476 AUTORIZAÇÃO 28 84/2021	RESERVADO AO FISCO 

RECEBEMOS DE PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.095
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI RUA LUIZ DIAS, 382 - - JARDIM LONDRILAR, Londrina, PR - CEP: 86015440	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.095 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4123 1131 4406 2500 0106 5500 1000 0000 9515 5000 5002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080622560 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 31.440.625/0001-06	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RIO NEGRO ENDEREÇO Rua JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070 - BAIRRO/DISTRITO SEMINÁRIO MUNICIPIO Rio Negro FONE/FAX UF PR		DATA DA EMISSÃO 16/11/2023 CEP 83880-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA HORA DE ENTRADA/SAÍDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 141230304966878 - 16/11/2023 15:34		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RIO NEGRO ENDEREÇO Rua JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070 - BAIRRO/DISTRITO SEMINÁRIO MUNICIPIO Rio Negro FONE/FAX UF PR		CNPJ/CPF 76.002.641/0001-47 DATA DA EMISSÃO 16/11/2023 CEP 83880-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA HORA DE ENTRADA/SAÍDA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES			10,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	KITS EDUCACIONAL "Cidade Unida Conhecendo e Respeitando o Autismo Contendo: Envelope, Cartilha, Folder, Checklist"	49052000	0103	5101	KIT	500,0000	30,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados Para Pagamento: Banco Bradesco Agencia 0778 Conta Corrente 30279-1 chave pix email editorapierolo@gmail.com Licitação Número/Ano: 86/2023 ORDEM DE COMPRA 5135 / 2023 PROCESSO Nº 373/2023	RESERVADO AO FISCO 

RECEBEMOS DE PIEROLO EDITORA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.078
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PIEROLO EDITORA EIRELI RUA LUIZ DIAS, 382 - - JARDIM LONDRILAR, Londrina, PR - CEP: 86015440	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.078 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4123 0331 4406 2500 0106 5500 1000 0000 7819 0800 4070 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230082047014 - 30/03/2023 16:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080622560	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 31.440.625/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA		01.613.136/0001-30	30/03/2023
ENDEREÇO Rua São Paulo, 201 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86618-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Prado Ferreira	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

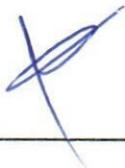
FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	17.225,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.225,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	KIT ENVELOPES, CARTILHAS, FOLDERS E CHICKLIST E ADESIVOS CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE A DENGUE	49059000	0103	5101	UN	650,0000	26,5000	17.225,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO SICOOB AGENCIA 4355 CC 70782-1 PIX 31440625000106 REQUISIÇÃO Nº 33949 PROCESSO 38 /2023 DISPENSA LICITAÇÃO 12/2023	RESERVADO AO FISCO  

RECEBEMOS DE PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.064
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PIEROLO PESQUISA E EDITORA EIRELI RUA LUIZ DIAS, 382 - - JARDIM LONDRILAR, Londrina, PR - CEP: 86015440	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.064 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4122 0631 4406 2500 0106 5500 1000 0000 6413 1529 6504 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080622560	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 31.440.625/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA		CNPJ/CPF 77.721.363/0001-40	DATA DA EMISSÃO 15/06/2022
ENDEREÇO R SAO PAULO, 80 - CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84350-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Ortigueira	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 124.300,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 124.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	KIT USO CONSCIENTE DA AGUA "Cartilha ORTIGUEIRA-PR unida pelo Uso Consciente da Agua"	49052000	0103	5101	KIT	1.600,000 0	25,8975	41.436,00					
002	KIT Cartilha Cidade unida CONTA A DENGUE	49052000	0103	5101	UN	1.600,000 0	25,8950	41.432,00					
003	KIT Cartilha Cidade unida CONTRA O LIXO	49052000	0103	5101	UN	1.600,000 0	25,8950	41.432,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados Para Pagamento: Banco Sicoob Agencia 4355 Conta Corrente 70782-1 pix 31.440.625/0001-06 Nº do Empenho: 5137/2022 data do empenho 03/06/2022	RESERVADO AO FISCO 

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para a aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”, em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde, firmando contrato com a empresa **PIEROLO EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.440.625/0001-06, com sede a Rua Luiz Dias nº 382, Jardim Londrilar, Londrina/PR**, por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretária de Saúde com produtos exclusivos.

Baseado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, I, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 18 de janeiro de 2024.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto o parecer técnico de que demonstra que a empresa **PIEROLO EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.440.625/0001-06**, com sede a **Rua Luiz Dias nº 382, Jardim Londrilar, Londrina/PR**, , por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretária de Saúde com produtos exclusivos e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 18 de janeiro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **PIEROLO EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.440.625/0001-06**, com sede a Rua Luiz Dias nº **382**, Jardim Londrilar, Londrina/PR, por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretária de Saúde com produtos exclusivos no que se refere aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Assinatura	19/01/24
Assinatura	Acidade Regional
Edição	2450
Página	02

X


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	12		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	contratação empresa de aquisição de Kits didáticos para campanhas "Cidade Unida Contra a Dengue" e "Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos		
Dotação Orçamentária*	0200104122002420023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	19/01/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024.

OPERAÇÃO: aquisição de kits no combate a dengue e animais peçonhentos.
REQUISITANTE: secretário municipal de saúde.

Foi a contratação acima solicitada pelo Senhor Prefeito Municipal e encaminhando ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

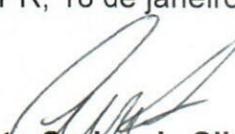
Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Ocorre que o presente caso enquadra-se no artigo 74 I da Lei 14.133/2021, pois inexigível a licitação, sendo anexado mesmo a declaração de exclusividade.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Diante da exclusividade do licitante, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve-se ainda, exigir a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 18 de janeiro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



[Inicio](#)
[Licitação](#)
[Inelegibilidade](#)
[Página Atual](#)



MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE - 3/2024

DATA DE ACOPLIMENTOHORÁRIO	DATA DE ABERTURAHORÁRIO	DATA DA DISPUTAHORÁRIO
18/01/2024 08:30:00	18/01/2024 08:30:00	19/01/2024 09:20:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
12	Encerrado

OBJETO
Aquisição de Kits didáticos para campanhas "Cidade Unida Contra a Dengue" e "Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos", em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

RESUMO
Aquisição de Kits didáticos para campanhas "Cidade Unida Contra a Dengue" e "Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos", em atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

+ **Calendário de eventos**

Acompanhe-nos Ativar o Windows
atualizações para ativar o Windows.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2024
	Processo Adm.: 12/2024 Data do Processo: 18/01/2024

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2024
 b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 19/01/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação empresa de aquisição de Kits didáticos para campanhas "Cidade Unida Contra a Dengue" e "Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos.*

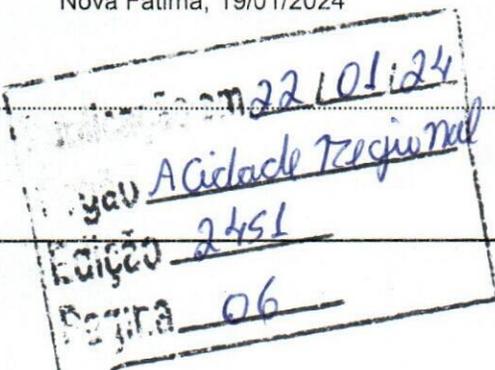
Participante: PIEROLO EDITORA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit "Cidade Unida Contra a Dengue", contendo envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara do herói. - Kit "Cidade Unida Contra a Dengue", contendo envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara do herói.		750,000	UN	30,00	22.500,00
2	Kit "Cidade Unida no Controle dos Animais Peçonhentos", contendo envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara do herói. - Kit "Cidade Unida no Controle dos Animais Peçonhentos", contendo envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara do herói.		750,000	UND	30,00	22.500,00
Total do Participante:						45.000,00
Total Geral:						45.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 19/01/2024



Assinatura do Responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA PIEROLO EDITORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **PIEROLO EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.440.625/0001-06, com sede a Rua Luiz Dias nº 382, Jardim Londrilar, Londrina/PR, neste ato representada por Marlei Pierolo, portadora da Carteira de Identidade civil nº 6.805.902-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 477.704.149-20, residente e domiciliada na cidade de Londrina, tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa de aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit “Cidade Unida Contra a Dengue”, contendo envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara do herói.	UND	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
2	Kit “Cidade Unida no Controle dos Animais Peçonhentos”, contendo envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara do herói.	UND	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
TOTAL: R\$ 45.000,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. **A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada no momento do envio do produto/finalização do serviço obrigatoriamente no e-mail comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.**

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. CESSÃO DE CRÉDITO

4.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	318	339030
2024	332	339030
2024	338	339030

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marlei
Pierolo

Assinado de forma digital por Marlei Pierolo

PIEROLO EDITORA LTDA
CNPJ: 31.440.625/0001-06
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE nº. 0003/2024

Assinatura em: 19 de janeiro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - PIEROLO EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.440.625/0001-06, com sede a Rua Luiz Dias nº 382, Jardim Londrilar, Londrina/PR, neste ato representada por Marlei Pierolo, portadora da Carteira de Identidade civil nº 6.805.902-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 477.704.149-20.

OBJETO: - Contratação empresa de aquisição de Kits didáticos para campanhas “Cidade Unida Contra a Dengue” e “Cidade Unida Contra Animais Peçonhentos”.

VALOR: - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: - 31/12/2024

PRAZO EXECUÇÃO: - 31/12/2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

